

LICITAÇÃO CAIXA Nº 0084/ 2018 - CPVE / GO

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto Lei nº 759, de 12/08/69, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/70, alterado pelo Decreto Lei nº 1.259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data de publicação deste Edital, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerência de Filial - Alienar Bens Móveis e Imóveis Goiânia/GO - GILIE/GO, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, leva ao conhecimento dos interessados que, perante esta Comissão Comissão Permanente de Alienação - CPA/GO, fará realizar Licitação CAIXA, sob o modo de disputa ABERTA, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na junta comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para alienação dos imóveis de sua propriedade, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme Aviso de Venda publicado no DOU e no site www.caixa.gov.br que é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei 13.303, de 30/06/2016, Decreto 21.981 de 19/10/1932, Decreto 22.427 de 01/02/1933 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O inteiro teor deste edital, seus anexos e publicações decorrentes estão disponíveis na internet no endereço eletrônico da CAIXA – www.caixa.gov.br no link Portal (X) Imóveis.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO

1.1 – Data e hora da Sessão: 18/06/2018 a iniciar-se às 09:00h.

1.2 – Local da Sessão: Rua Jaboatão, 271 - Bairro Silvia Regina - Campo Grande/MS

1.3 – Leiloeiro Oficial: Tarcílio Leite

1.4 – Site do Leiloeiro: www.casadeleiloes.com.br

1.5 – Data de divulgação do resultado: 20/06/2018

2 - DO OBJETO

2.1 - Alienação de Imóveis de propriedade da CAIXA relacionados e descritos no Anexo II – Relação de Imóveis do presente Edital.

2.2 - Para os imóveis com ação judicial, conforme Anexo V – Relação de Ações Judiciais, recairá sobre a CAIXA o risco de evicção de direito, nos termos do art. 447 e seguintes do Código Civil, sendo que, sobrevindo decisão transitada em julgado decretando a anulação

do título aquisitivo da CAIXA (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) o contrato que for assinado com o licitante resolver-se-á de pleno direito.

2.2.1 - Nesse caso, a CAIXA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias realizadas após a data de aquisição do imóvel.

2.2.2 - A evicção não gera indenização por perdas e danos.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional.

3.2 – As pessoas físicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

3.3 – As pessoas jurídicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Ato Constitutivo e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade do representante;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

4 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O preço mínimo de venda, para cada imóvel, corresponde ao valor registrado no campo “Valor de Venda” constante no Anexo II – Relação de Imóveis, deste Edital, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$), à vista, com recursos do FGTS ou com financiamento concedido pela CAIXA.

4.2 – Os interessados que desejarem contar com financiamento e/ou utilizar recursos da conta vinculada do FGTS poderão se inteirar das condições no site da CAIXA ou em qualquer Agência.

4.3 – Os interessados que desejarem contar com financiamento CAIXA serão submetidos à análise de risco de crédito, sujeita à aprovação do crédito, devendo o licitante atentar para o prazo de contratação previsto no item 11.2.

4.4 - As modalidades de financiamento a serem utilizadas são:

- Carta de Crédito CCFGTS;
- Carta de Crédito SBPE;
- Pró-Cotista.

4.5 – O prazo máximo de financiamento, a taxa de juros e o valor para fins de enquadramento respeitam as condições vigentes da modalidade na data da contratação.

4.6 – Para os imóveis que podem contar com financiamento, a quantia ofertada pelo licitante na forma de pagamento “Financiamento” não pode exceder o menor dos valores entre o valor total da oferta preenchido no Termo de Arrematação do imóvel e o valor de avaliação do imóvel devendo, ainda, ser observada a quota de financiamento definida para a modalidade na data da contratação.

4.7 – Não será concedido financiamento a proponente cuja análise cadastral aponte inidoneidade e/ou restrições em operação anterior, realizada junto à CAIXA, na qual o interessado haja incorrido em descumprimento do contrato, sem a necessária regularização.

4.8 – Para a utilização do FGTS com a finalidade de aquisição de imóvel deverão ser observadas as condições vigentes estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS.

4.8.1 – O valor do FGTS utilizado para aquisição do imóvel somado ao valor do financiamento, não poderá ultrapassar o menor dos valores entre o valor total da oferta preenchido no Termo de Arrematação do imóvel e o valor de avaliação do imóvel.

4.8.2 – O FGTS não poderá ser utilizado na aquisição de imóveis não residenciais.

4.8.3 – O FGTS não poderá ser utilizado na aquisição de imóveis que possuem ação judicial conforme Anexo V – Relação de Ações judiciais.

4.8.4. – Em caso de não enquadramento para utilização do FGTS, a critério da CAIXA, o cliente poderá optar pelo pagamento à vista com recursos próprios ou financiamento CAIXA, observadas as condições vigentes da modalidade.

4.9 – Os imóveis de item (não se aplica), somente poderão receber propostas para pagamento total à vista.

5 - DOS LANCES

5.1 – Os interessados em participar da licitação poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL ou INTERNET.

5.2 – a MODALIDADE presencial ocorre mediante comparecimento do interessado ao local da sessão, na data e horário estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

5.2.1 – Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados na sessão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.

5.3 – Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horários estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2.

5.3.1 – O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 1.4 para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

5.3.2 – Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.3.3 – Ao optar por esta forma de participação na licitação, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.4 – Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados no telão junto com os lances ofertados na modalidade PRESENCIAL.

5.5 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação na licitação (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados nos itens 3.2 e 3.3.

5.5.1 – Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão.

5.5.2 – Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

5.5.3 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na foram prevista nos itens 3.2 e 3.3, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação na licitação.

6 - DA APURAÇÃO DO VENCEDOR

6.1 - Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do valor mínimo de venda.

7 - DOS PAGAMENTOS NO ATO DA SESSÃO DE LANCES

7.1 - O arrematante paga, no ato da sessão de lances, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor.

7.1.1 - O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

7.2 - O arrematante paga, no ato da sessão de lances, a título de sinal para garantia de contratação, o valor correspondente a 5% do lance ofertado. Esse pagamento compõe o lance ofertado.

7.3 - Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao sinal.

7.4 – O não pagamento do sinal e da comissão do leiloeiro no ato da sessão implicará ao arrematante faltoso a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

7.4.1 – O arrematante que não efetuar o pagamento do sinal e/ou comissão do leiloeiro no ato da sessão fica impedido de participar de leilões realizados pela CAIXA.

8 - DA ATA DO CERTAME

8.1 – A Ata do certame será elaborada pelo leiloeiro, contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago na sessão, condições de pagamento e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes, devendo ser entregue à CAIXA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de realização da licitação.

8.2 - A ata informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 – O resultado da licitação será divulgado no site www.caixa.gov.br.

9.2 - Qualquer recurso sobre o resultado da licitação deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis – GILIE/GO, contados da data da divulgação do resultado.

9.3 – A Comissão Permanente de Alienação poderá reconsiderar sua decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.4 – Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 – Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração da autoridade da CAIXA para fins de homologação e o resultado homologado será divulgado no site www.caixa.gov.br.

11 - DO PAGAMENTO DO LANCE VENCEDOR

11.1 - O arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação do resultado homologado, para efetuar o pagamento do restante da parte não financiada ou do valor total, se à vista.

11.2 - O contrato de financiamento ou escritura pública, conforme o caso, será firmado em até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado homologado, sendo passível de cancelamento a venda não concretizada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante.

11.3 - Serão da responsabilidade do adquirente:

11.3.1 - todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

11.3.2 - iniciativas necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários.

11.3.3 – custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;

11.3.4 – o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação;

11.3.5 – apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis e da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.

12 - DA DESISTÊNCIA

12.1 – O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV – Termo de Desistência deste Edital, estando sujeito à multa prevista no item 13.

13 - DA MULTA

13.1 - O licitante vencedor perde, em favor da CAIXA, o valor do sinal a título de multa, nos casos de:

13.1.1 - desistência;

13.1.2 - não cumprimento do prazo para comparecimento;

13.1.3 - não cumprimento do prazo para pagamento do valor da entrada ou total, se venda à vista;

13.1.4 - não enquadramento para utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, se for o caso;

13.1.5 - não formalização da venda no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo arrematante, inclusive restrições cadastrais;

13.1.6 - descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

14 – DA VENDA DIRETA

14.1 – A CAIXA poderá levar os imóveis oriundos de licitação deserta ou fracassada, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao Valor de Venda, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.

14.1.1 - O interessado deve apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pela CAIXA, conforme Anexo VI – Proposta de Venda Direta, deste Edital.

14.1.2 – A proposta deverá ser entregue juntamente com uma via do comprovante de bloqueio de valor a título de caução em conta CAIXA de titularidade do proponente (Operações 001, 013, 003, 022) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, em até 2 (dois) dias úteis após a realização do bloqueio.

14.1.3 - O valor bloqueado a título de caução poderá ser revertido para pagamento do valor de recursos próprios da parte à vista, a critério da CAIXA.

14.2 – O imóvel levado à Venda Direta será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a divulgação do resultado homologado.

14.2.1 – O critério de comprovação da primeira proposta é a data e horário da realização do bloqueio de valor a título de caução, constante em comprovante emitido pelos sistemas CAIXA, no valor correspondente a 5% do valor de venda, para a compra do item específico, desde que o bloqueio tenha sido efetuado após o horário de liberação dos imóveis para Venda Direta informado no Aviso de Venda e dentro do horário de funcionamento da agência e a proposta entregue em até 2 (dois) dias úteis após a realização do bloqueio.

14.3 – Na Venda Direta, o proponente pode optar pela intermediação da imobiliária ou corretor credenciado pela CAIXA.

14.3.1 – Caso haja interesse do proponente nos serviços prestados pela imobiliária ou corretor credenciado, a comissão de 5% do preço mínimo de venda constante no Anexo II deste edital, a título de remuneração pelos serviços prestados pela imobiliária ou corretor credenciado, será paga pela CAIXA.

14.4 – A CAIXA não efetua pagamento de comissão por intermediação no caso de aquisição de imóvel em venda direta por corretores, imobiliárias, seus sócios, empregados ou corretores vinculados, credenciados pela CAIXA.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Não poderão participar da presente licitação, empregados da CAIXA que atuem na SUINP e SUHEN, bem como seus cônjuges.

15.2 – Estão impedidos de participar da presente licitação interessados que tenham relação de parentesco, até terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUINP e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

15.3 - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

15.4 - Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e, serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

15.5 - Na hipótese de o adquirente ser o ocupante e/ou ex-mutuário do imóvel, serão de sua responsabilidade as despesas vencidas e vincendas com IPTU, condomínio, foro e demais tarifas, taxas ou qualquer outro tributo incidente sobre o imóvel, cumprindo inclusive ressarcir à CAIXA eventuais quantias que esta tenha incorrido com tais despesas, tudo como condição prévia à concretização da venda no prazo regulamentar deste edital.

15.6 – O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos, gerados até a data da venda, são de responsabilidade e serão arcados pela CAIXA.

15.6.1 – Os pagamentos dos débitos incidentes sobre os imóveis citados no item acima serão pagos exclusivamente pela CAIXA.

15.7 – Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a quaisquer pagamentos de débitos efetuados por terceiros ou pelo adquirente.

15.8 – Fica o adquirente, não ocupante do imóvel, ciente de que a situação descrita dos débitos pendentes poderá trazer conseqüências diversas, tais como: impedimento temporário em votar em assembleias de moradores, bem como possível execução fiscal.

15.9 - Não reconhecerá a CAIXA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

15.10 - A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da CAIXA, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la.

15.11 – Ao seu exclusivo critério, a CAIXA poderá a qualquer tempo, retirar os imóveis desta licitação ou da Venda Direta oriunda desta licitação.

15.12 - A participação na presente licitação implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital.

15.13 – Os interessados deverão procurar as Agências da CAIXA ou Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis – GILIE, para obter todas as informações sobre as condições contratuais e esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento dos requisitos de venda.

15.14 - Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Sede da Justiça Federal Goiânia - GO.

16 - CONSTAM DESTES EDITAL:

Anexo I - Aviso de Venda;

Anexo II - Relação de Imóveis;

Anexo III – Termo de Arrematação;

Anexo IV - Termo de Desistência;

Anexo V – Relação de Ações Judiciais;

Anexo VI – Proposta de Venda Direta

Anexo VII - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, à Vista, de Imóvel Urbano, com valor inferior a 30 salários mínimos;

Anexo VIII - Escritura Pública de Compra e Venda à Vista;

GOIÂNIA - GO _____, 01 de JUNHO _____ de 2018
Local/data

Assinatura sob carimbo do Gerente de Filial da GILIE
Nome: Suede Lauriano Silva

Anexo I - Aviso de Venda**AVISO DE VENDA****COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO - CPA/GO
LICITAÇÃO CAIXA – DISPUTA ABERTA Nº 0084 / 2018 – CPVE / GO**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/GO, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis de sua propriedade, discriminados no Anexo II do Edital.

O Edital de Licitação CAIXA, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 01.06.2018 a 18.06.2018, em horário bancário, na(s) Agências da CAIXA situadas em Estado de Mato Grosso do Sul, na página da CAIXA no endereço www.caixa.gov.br e na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/GO, situada no endereço Rua 11, nº 250, 6º Andar, Setor Central, Goiânia - GO.

O certame realizar-se-á em 18.06.2018 as 09:00 horas (horário de Campo Grande), no endereço: Rua Jaboatão, 271 - Bairro Silvia Regina - Campo Grande/MS, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato.

A divulgação do resultado da licitação será efetuada a partir do dia 20.06.2018, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital.

Para os imóveis que não acudirem interessados, a CAIXA, a seu exclusivo critério, levará os imóveis à Venda Direta a partir das 12:00 (horário de Brasília) horas do dia 29/06/2018.

Outras informações nos telefones (62) 3612-1522.

Assinatura sob carimbo do Gerente de Filial da GILIE
Nome: Suede Lauriano Silva

Anexo II - Relação de Imóveis

Estado: MS								
Cidade: APARECIDA DO TABOADO								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (RS)	Valor de Avaliação (RS)	Estado de Ocupação
1		Rua Marcolino Teixeira de Queiroz Lt-12 Qd-B N. 1963	Jd. São Vicente	Casa, 163,73 m2 de área total, 360m2 de área do terreno, 3 qts, varanda, a.serv, WC, sl, cozinha, 2 vagas de garagem, Um dos quartos é suite. Copa. IPTU: 4851 Matrícula: 6272 Ofício: 1	1444407223536	217.147,07	233.000,00	Ocupado

Estado: MS								
Cidade: CAMPO GRANDE								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (RS)	Valor de Avaliação (RS)	Estado de Ocupação
2		Av. Joana D Arc Qd-03 Lt-02 N. 3127 Cs-03	Res. Botafogo	Casa, 93,96 m2 de área total, 63,96 m2 de área privativa, 144,79m2 de área do terreno, 2 qts, varanda, a.serv, WC, 2 sls, cozinha, Possui 30,00 m2 de área a regularizar. Imóvel possui ação judicial nº 00024807520174036000, TRF 3, Campo Grande/MS. IPTU: 8820271425 Matrícula: 84603 Ofício: 2	8001708023756	43.600,00	109.000,00	Ocupado
3	Cond. Res. Campos	Rua Afonso Silva Rosa Qd-21 Lt-11 N. 106 Bairro União Cs-01	Res Oliveira I	Casa, 266,1 m2 de área total, 79,84 m2 de área privativa, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, cozinha, Um dos quartos é suite. Possui ação judicial 50022877220174036000, TRF 3, Campo Grande/MS. IPTU: 4850090110 Matrícula: 111897 Ofício: 2	8444408731703	144.109,00	172.700,00	Ocupado
4	Res. Timbury	Rua Alzira Alves do Amaral Qd-11 Lt-01 N. 107 Apto. 202 Bl-B	Res. Abaete	Apartamento, 52,65 m2 de área total, 48,2 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, sacada, cozinha, 1 vaga de garagem, Vaga de garagem nº 022. IPTU: 03433510231 Matrícula: 197504 Ofício: 1	8444403160252	88.994,31	116.000,00	Ocupado
5		Rua Delcídes Mariano Qd-54 Lt-10B N. 815 Bairro Rita Vieira	PARQUE RITA VIEIRA	Casa, 135,18 m2 de área total, 300m2 de área do terreno, 3 qts, varanda, a.serv, WC, 2 sls, lavabo, cozinha, Um dos quartos é suite. IPTU: 9210150258 Matrícula: 226861 Ofício: 1	1555509226412	239.400,00	342.000,00	Ocupado
6	Cond. Res. Itajai	Rua Jose Rodrigues de Melo Lt-04B N. 70 Cs-04	CENTENARIO	Casa, 51,5 m2 de área total, 123,2m2 de área do terreno, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 14261810043 Matrícula: 116106 Ofício: 2	8555531049445	82.469,82	115.000,00	Ocupado
7	Cond. Res. Itaipava	Rua Jose Rodrigues de Melo Lt-04D N. 194 Apto. 011 Bl-E	CENTENARIO	Apartamento, 111,31 m2 de área total, 42,17 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, Box de garagem nº E11. Não é permitida a utilização de FGTS até 25/11/2018. IPTU: 14260103165 Matrícula: 126865 Ofício: 2	8787700130687	84.939,81	99.000,00	Desocupado
8		Rua Antonio Maria Coelho Lt-14B N. 1053	CENTRO	Casa, 149,18 m2 de área total, 360m2 de área do terreno, 3 qts, a.serv, WC, 2 sls, cozinha, edícula, Possui 149,18m² de área a regularizar. Numeração conforme Prefeitura. IPTU: 05330040353 Matrícula: 52646 Ofício: 5	1444400054399	ANULADO		
9		Rua dos Mascates Lt-15 Qd-172 N. 746	JARDIM AERO RANCHO	Casa, 122,4 m2 de área total, 360m2 de área do terreno, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, edícula. IPTU: 8800260150 Matrícula: 75094 Ofício: 2	8444403894604	91.619,99	135.000,00	Ocupado
10	Cond. Res. dos Canários	APTO - 2 - RUA CABREUVA 321 - BLOCO 10 N. 321 Apto. 02 Qd 09 Lt 01	JARDIM CENTRO OESTE	Apartamento, 47,67 m2 de área total, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 15670141710 Matrícula: 97624 Ofício: 2	8555517419583	69.029,04	78.000,00	Ocupado
11	Condomínio Res. Andorinhas	APTO - 4 - RUA CABREUVA 107 - BLOCO 17 Apto. 04 varanda do campo	JARDIM CENTRO OESTE	Apartamento, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem. IPTU: 15670221188 Matrícula: 95413 Ofício: 2	8555513319380	53.159,69	83.000,00	Ocupado
12	Condomínio Res. Arara Azul	RUA JOSE PEDROSSIAN 1227 - BL 17 Apto. 02	JARDIM CENTRO OESTE	Apartamento, 47,59 m2 de área total, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem. IPTU: 15571121112 Matrícula: 94441 Ofício: 2	8555511356431	72.933,69	83.000,00	Ocupado
13	Cond. Res. dos Barões	Rua Barão de Itapetininga Qd-17 Lt-11 N. 182 c/ Rua Barão de Campinas Cs-01	JARDIM COLONIAL	Casa, 120 m2 de área total, 59,24 m2 de área privativa, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 8560230207 Matrícula: 91089 Ofício: 2	1555509049308	100.292,38	136.386,13	Ocupado
14	Cond. Res. Botelho Alves	Rua Botelho de Magalhães Qd-110 Lt-13 N. 776 Cs-04	JARDIM LOS ANGELES	Casa, 113,75 m2 de área total, 56,8 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, Não é permitida a utilização de FGTS até 22/07/2018. IPTU: 15520130257 Matrícula: 123624 Ofício: 2	8444409605370	101.040,62	114.000,00	Ocupado
15	Cond. Res. Arcedino Carradore	Rua Cassim Contar Qd-23 Lt-07 N. 1740 c/A. Rossini Guidei B.Los Angeles Cs-01	JARDIM LOS ANGELES	Casa, 44,84 m2 de área privativa, 91,53m2 de área do terreno, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 15410140079 Matrícula: 108185 Ofício: 2	8444404026754	80.787,29	117.600,00	Ocupado
16	Condomínio Residencial Nietzsche	RUA MANSOUR CONTAR Qd 59 Lt 13 Unid 1 N. 896 jardim das meninas	JARDIM LOS ANGELES	Casa, 54,77 m2 de área total, 115,11m2 de área do terreno, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem. IPTU: 154301100286 Matrícula: 107180 Ofício: 2	8444404281746	65.468,33	102.000,00	Ocupado
17	Cond. Res. Costa Almeida	Rua Frei Caneca Qd-101 Lt-19 N. 648 Cs-02	JARDIM NOROESTE	Casa, 180 m2 de área total, 51,06 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 24440100127 Matrícula: 248734 Ofício: 1	8444409630870	113.665,76	115.000,00	Desocupado
18	Cond. Res. Dom João XXII	Rua Guadosio Qd-70 Lt-11 N. 203 Bairro São Conrado Cs-02	JARDIM SANTA EMILIA	Casa, 73,26 m2 de área total, 198m2 de área do terreno, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 7410100350 Matrícula: 95184 Ofício: 2	8555518428152	77.684,14	129.000,00	Ocupado
19	Cond. Res. Israel I	Rua Antonio Ignacio de Souza Qd-82 Lt-03 N. 206 Cs-01	JARDIM SAO CONRADO	Casa, 129,93 m2 de área total, 56,2 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 7010070036 Matrícula: 122000 Ofício: 2	8444409849716	104.466,70	119.000,00	Ocupado
20		Rua Internacional Qd-	JARDIM SAO	Casa, 53,55 m2 de área total, 390m2 de área do	8444404830251	57.120,73	93.000,00	Ocupado

		86 Lt-02 N. 808 Bairro São Conrado	CONRADO	terreno, Não consta divisão interna na documentação apresentada. IPTU: 7310100026 Matrícula: 30902 Ofício: 2					
21	Cond Res Pq Castelo Luxemburgo	Av. Senador Antonio Mendes Canale Lt- 01C N. 725 Apto. 109 c/ Rua Lago Erie Bl- 07	PIONEIROS	Apartamento, 65,97 m2 de área total, 46,18 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, Um dos quartos é suíte. Box de garagem nº 803. IPTU: 8450025071 Matrícula: 108800 Ofício: 2	1555526533050	119.572,60	144.000,00	Desocupado	
22	Cond. Res. Pq. Castelo Monaco	Av. Senador Antonio Mendes Canale Lt- 02C N. 1159 Apto. 404 c/ Rua Lago Erie Bl-07	PIONEIROS	Apartamento, 65,88 m2 de área total, 46,18 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, Um dos quartos é suíte. Box de garagem nº 311. IPTU: 8452513286 Matrícula: 108872 Ofício: 2	8555525741090	109.764,01	128.000,00	Desocupado	
23		Av. Tamer Geleilate Qd-07 Lt-03 N. 27 Bairro Santo Amaro	RESIDENCIAL SIRIO LIBANES I	Casa, 87,97 m2 de área total, 250,61m2 de área do terreno, 3 qts, 2 varandas, a.serv, WC, sl, cozinha, Um dos quartos é suíte. IPTU: 1752510292 Matrícula: 36854 Ofício: 3	1444401428250	156.000,00	240.000,00	Ocupado	
24	Condomínio Res. Arara Azul	APART - R Jose Pedrossian Bl 16 Ap 04 N. 1227 Apto. 04 R Jose Pedrossian, 1227, Bl 16, Ap 04	VARANDA DO CAMPO	Apartamento, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, MATRICULA 94.505. IPTU: 15571121090 Matrícula: 94505 Ofício: 2	8555511292026	64.208,83	85.500,00	Ocupado	
25	Cond. Res. Aroeira	Rua Artur Nogueira Qd-01 Lt-02 N. 110 Apto. 002 c/ Av. Delegado Alfredo Hardman Bl-06	VARANDA DO CAMPO	Apartamento, 47,61 m2 de área total, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, Imóvel possui ação judicial nº 00031127120174013506, TRF 1, 1ª Vara, Formosa/GO. IPTU: 15570740722 Matrícula: 93830 Ofício: 2	1555531253869	60.879,44	86.306,50	Desocupado	
26	Cond. Res. Cuiaba	Rua Cabreuva Qd-08 Lt-11 N. 316 Apto. 004 c/ R.Lorenzo T.Cintas - B.C. Oeste Bl-03	VARANDA DO CAMPO	Apartamento, 47,58 m2 de área total, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem. IPTU: 15571040139 Matrícula: 98982 Ofício: 2	8555518061194	68.549,64	81.426,00	Ocupado	
27	Cond. Res. Cuiaba	Rua Cabreuva Qd-08 Lt-11 N. 316 Apto. 001 c/ R.Lorenzo T.Cintas - B.C. Oeste Bl-24	VARANDA DO CAMPO	Apartamento, 47,58 m2 de área total, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, IPTU: 15571040945 Matrícula: 99575 Ofício: 2	8555519799910	68.158,35	84.500,00	Ocupado	
28	Cond. Res. Cuiaba	Rua Cabreuva Qd-08 Lt-11 N. 316 Apto. 001 c/ R.Lorenzo T.Cintas - B.C. Oeste Bl-14	VARANDA DO CAMPO	Apartamento, 47,67 m2 de área total, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem. IPTU: 15571040546 Matrícula: 101100 Ofício: 2	8555521453499	59.782,71	84.600,00	Desocupado	
29	Cond. Res. dos Canarios	Rua Cabreuva Qd-09 Lt-01 N. 321 Apto. 002 c/ Rua Catigua Centro Oeste Bl-15	VARANDA DO CAMPO	Apartamento, 47,67 m2 de área total, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem. IPTU: 15670141915 Matrícula: 97627 Ofício: 2	8555517428892	65.412,91	87.000,00	Ocupado	
30	Cond. Res. dos Canarios	Rua Cabreuva Qd-09 Lt-01 N. 321 Apto. 004 c/ Rua Catigua Centro Oeste Bl-06	VARANDA DO CAMPO	Apartamento, 47,67 m2 de área total, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem. IPTU: 15670141575 Matrícula: 99565 Ofício: 2	8555518851837	74.762,92	91.000,00	Ocupado	
31	Cond. Res. Girassois	Rua Francisco Morato N. 302 Apto. 3 Bl-16 qd 09 Lt 02	VARANDA DO CAMPO	Apartamento, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 15670141125 Matrícula: 97486 Ofício: 2	8555517403520	60.270,14	89.655,45	Ocupado	
32	Cond. Res. dos Girassois	Rua Francisco Morato Qd-09 Lt-02 N. 302 Apto. 004 c/ Rua Catigua Bl-10	VARANDA DO CAMPO	Apartamento, 47,65 m2 de área total, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem. IPTU: 15670140897 Matrícula: 96602 Ofício: 2	8555516490918	71.552,84	86.000,00	Ocupado	
33	Cond. Res. Arara Azul	Rua Jose Pedrossian Qd-03 Lt-01 N. 1227 Apto. 003 c/ Av. Bel. Alfredo Hardman Bl- 23	VARANDA DO CAMPO	Apartamento, 121,04 m2 de área total, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, IPTU: 15571121368 Matrícula: 94443 Ofício: 2	1555530800513	59.117,09	81.000,00	Desocupado	
34	Cond. Res. Arara Azul	Rua Jose Pedrossian Qd-03 Lt-01 N. 1227 Apto. 002 c/ Av. Bel. Alfredo Hardman Bl- 03	VARANDA DO CAMPO	Apartamento, 47,59 m2 de área total, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem. IPTU: 15571120558 Matrícula: 94501 Ofício: 2	8555511383390	58.109,15	80.000,00	Ocupado	
35	Cond. Res. das Aguas	Rua Maria de Lourdes Veira Matos Qd-05 Lt-01 N. 277 Apto. 004 Bairro Centro Oeste Bl-05	VARANDA DO CAMPO	Apartamento, 47,78 m2 de área total, 42,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, IPTU: 15570620700 Matrícula: 100846 Ofício: 2	8555521060802	67.575,34	74.000,00	Desocupado	

Estado: MS								
Cidade: CASSILANDIA								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
36		Rua Hermantina Barbosa Sandoval Qd-I Lt-08 N. 58 (antiga Rua A)	Res. Jd. Oliveira	Casa, 230,47 m2 de área total, 384m2 de área do terreno, edícula, Não consta divisão interna na documentação apresentada. AÇÃO PREMONITÓRIA. IPTU: 01500500099001 Matrícula: 23642 Ofício: 1	1444405491347	347.261,66	412.000,00	Ocupado

Estado: MS								
Cidade: DOURADOS								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
37	Res. Moradas Dourados I	Rua Abilio de Mattos Pedroso Qd-F N. 1735 Área A Cas-206	Moradas Rodobens	Casa, 186,69 m2 de área total, 43,58 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 000439120102065 Matrícula: 103871 Ofício: 1	8555531890140	76.537,19	100.000,00	Desocupado

Estado: MS								
Cidade: NOVA ALVORADA DO SUL								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de	Valor de	Estado de

						Venda (R\$)	Avaliação (R\$)	Ocupação
38		Rua Deolindo Stradiotti Qd-111 Lt-03 N. 1322 Expansão III	M Lourdes M Stradiot	Casa, 37,51 m2 de área total, 253m2 de área do terreno, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 24101111030 Matrícula: 1638 Ofício: 1	8444405842830	55.102,73	63.000,00	Ocupado

Estado: MS								
Cidade: NOVO HORIZONTE DO SUL								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
39		Rua Prof. Cecília Maria Duarte Qd-25 Lt-18A N. 607	CENTRO	Casa, 78,88 m2 de área total, 240m2 de área do terreno, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, cozinha, Possui 09,00 m² de área a regularizar. IPTU: 060000250016-A001 Matrícula: 13536 Ofício: 1	8555519165880	62.401,89	85.000,00	Ocupado

Estado: MS								
Cidade: RIBAS DO RIO PARDO								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
40	Cond. Messi III	Rua Joaquim Francisco Lopes Qd-15 Lt-88R N. 1504 Cs-06	CENTRO	Casa, 52 m2 de área total, 120m2 de área do terreno, 3 qts, WC, sl, cozinha. IPTU: 103731 Matrícula: 17392 Ofício: 1	8444406747238	60.037,29	62.000,00	Ocupado

Estado: MS								
Cidade: TRES LAGOAS								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
41		Casa - Rua Jose Lopes Sejopolis 279-Q11-L02	JARDIM MORUMBI	Casa, 325 m2 de área total, 136,96 m2 de área privativa, 325m2 de área do terreno, 3 qts, varanda, a.serv, WC, lavabo, cozinha, 1 vaga de garagem, Um dos quartos é suíte. Matrícula: 38955 Ofício: 1	1444400130028	215.338,97	252.000,00	Desocupado

Anexo III - TERMO DE ARREMATÇÃO**1 - IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE****ARREMATANTE 1**

Nome do arrematante			CPF/CNPJ
CEP	UF	Cidade	Bairro
Endereço			Complemento
Telefone residencial ()	Telefone comercial ()	Celular ()	e-mail
Nome do cônjuge			CPF

ARREMATANTE 2

Nome do arrematante			CPF/CNPJ
CEP	UF	Cidade	Bairro
Endereço			Complemento
Telefone residencial ()	Telefone comercial ()	Celular ()	e-mail
Nome do cônjuge			CPF

2 – IMÓVEL ARREMATADO

Item nº	Agência de Contratação
Endereço do imóvel	
Cidade	UF

3 – FORMA DE PAGAMENTO

(A) Valor do sinal pago à vista - R\$
(por extenso)

(B) Valor a complementar À VISTA - R\$
(por extenso)

(C) FGTS - R\$
(por extenso)

(D) Financiamento – CCFGTS/CCSBPE/PRÓ-COTISTA - R\$
(por extenso)

(E) Total da Oferta (A+B+C+D) - R\$
(por extenso)

4 - DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para obtenção de Financiamento, utilização de FGTS ou compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes edital.

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma e/ou desocupação.

Declaro, ainda, que aceito reverter, em favor da CAIXA, o valor referente ao sinal em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Declaro, ainda, não ser empregado da CAIXA que atue na SUINP e SUHEN, bem como seu cônjuge e/ou companheiro.

Declaro, ainda, não possuir relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUINP e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

Autorizo, nos termos da Resolução CMN nº 3.658, de 17.12.2008, a CAIXA a consultar as informações consolidadas relativas a minha pessoa, constantes no Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN. Autorizo, ainda, a CAIXA a fornecer informações sobre as operações de crédito com ela realizadas, no sentido de compor o cadastro do já citado Sistema. Os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os processos de negociação e transações comerciais, pela antecipação de informações a meu respeito. Autorizo o arquivamento dos meus dados pessoais e de idoneidade na SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S/A, que poderá deles se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Arrematante

Assinatura do Arrematante

Assinatura do Leiloeiro

Anexo IV - Termo de Desistência

Eu, _____, tendo participado da Licitação CAIXA nº _____, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação CAIXA.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

Assinatura do proponente
Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do
representante da CAIXA
Nome: _____

Anexo VI – PROPOSTA DE VENDA DIRETA**1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE****PROPONENTE 1**

Nome do proponente			CPF/CNPJ
Endereço		Complemento	
CEP	UF	Cidade	Bairro
Tel residencial	Tel comercial	Celular	E-mail
Nome do cônjuge			CPF

PROPONENTE 2

Nome do proponente 2			CPF/CNPJ
Endereço		Complemento	
CEP	UF	Cidade	Bairro
Tel residencial	Tel comercial	Celular	E-mail
Nome do cônjuge			CPF

2 - IMÓVEL PRETENDIDO:

Item nº	Agência de Contratação
---------	------------------------

Endereço do imóvel

Cidade	UF
--------	----

3 – INTERMEDIÇÃO DE CORRETOR/IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
---	------------------------------	------------------------------

Nome do corretor/imobiliária credenciada(o)	CRECI	CPF/CNPJ
---	-------	----------

4- CONTA DE BLOQUEIO CAUÇÃO

Agência	Operação	Nº da Conta	Valor Bloqueado

5 – FORMA DE PAGAMENTO

Recursos próprios: R\$ _____ (por extenso)
FGTS (Conta Vinculada): R\$ _____ (por extenso)
Financiamento: R\$ _____ (por extenso)
Total da oferta: R\$ _____ (por extenso)

6 - DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para obtenção de financiamento, utilização de FGTS ou compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do edital.

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para reforma e/ou desocupação.

Declaro ainda, que aceito reverter, em favor da CAIXA, o valor bloqueado referente à Caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no edital.

Declaro, ainda, não ser empregado da CAIXA que atue na SUINP e SUHEN, bem como seu cônjuge e/ou companheiro.

Declaro, ainda, não possuir relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUINP e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

Autorizo, nos termos da Resolução CMN nº 3.658, de 17.12.2008, a CAIXA a consultar as informações consolidadas relativas a minha pessoa, constantes no Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN. Autorizo, ainda, a CAIXA a fornecer informações sobre as operações de crédito com ela realizadas, no sentido de compor o cadastro do já citado Sistema. Os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os processos de negociação e transações comerciais, pela antecipação de informações a meu respeito. Autorizo o arquivamento dos meus dados pessoais e de idoneidade na SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S/A, que poderá deles se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do Proponente



7 – PREENCHIMENTO PELA CAIXA:

Licitação: Licitação número / ano - CPA/CPVE / Filial	ITEM	Nº IMÓVEL
--	------	-----------

Assinatura do empregado CAIXA

Assinatura da Gerência

Anexo VII - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, à Vista, de Imóvel Urbano, com valor inferior a 30 salários mínimos (artigo 108 do Código Civil Brasileiro)

Por este instrumento particular de compra e venda de imóvel urbano, fundamentado no artigo 108 do Código Civil, por tratar-se de imóvel com valor inferior a 30 salários mínimos, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CAIXA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69 e Decreto-Lei nº 66.303, de 06.03.70, alterado pelo Decreto-Lei 1259, de 19/02/73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada por (identificar e qualificar, Identidade, CPF), nos termos da procuração lavrada em notas do Ofício de _____, livro _____, fls. _____, substabelecimento lavrado em notas do _____, livro _____, fls. _____, a seguir designada simplesmente OUTORGANTE VENDEDORA e de outro lado, como OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES) (identificar e qualificar, Identidade, CPF), residente(s) e domiciliado(s) na cidade de _____, juridicamente capaz(es), adiante denominado(s) simplesmente COMPRADOR(ES).

Pela VENDEDORA foi dito na presença das testemunhas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA declara que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____, havido conforme registro nº _____, na matrícula nº _____ do _____ Ofício de Registros de Imóveis da Comarca _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativo ao imóvel objeto do presente instrumento tal como o possui, no estado em que se encontra, vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência _____, efetuado em favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES). O preço acima referido corresponde ao lance vencedor na Licitação CAIXA nº _____, data de _____, nº _____, nos termos do Edital de licitação, o qual a este se vincula, conforme a Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, a VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral, irretratável e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, não só por força deste contrato, como em virtude da "Cláusula Constituti" obrigando-se, por si e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

Parágrafo Primeiro – Sobrevindo decisão transitada em julgado que decrete a anulação do título aquisitivo (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) ou que declare a perda da propriedade por usucapião, o presente contrato se resolverá de pleno direito. Nesse caso, a VENDEDORA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas decorrentes da compra e venda, despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias.

Parágrafo Segundo – A evicção ora pactuada não gera indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA - O(s) COMPRADOR(ES) apresentarão à CEF exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Registro de Imóveis, bem como, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não ser comprovado pelo(s) COMPRADOR(ES), o registro do presente contrato, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, fica facultado à CEF promover tal registro, imputando ao(s) COMPRADOR(ES) as despesas inerentes ao ato, independentemente de notificação.

Parágrafo Segundo - O(s) COMPRADOR(ES) ficam sujeitos à inclusão no Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e nos cadastros restritivos de crédito (SPC e SERASA), nos casos de descumprimento do *caput* desta cláusula e do não ressarcimento à CAIXA das despesas decorrentes do referido registro.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Parágrafo Único - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - O(s) COMPRADOR(ES) declara(m) que aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipuladas, e que está(ão) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, por sua(s) responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do(s) adquirente(s) ser(em) o(s) ocupante(s) do imóvel, será(ão) de sua(s) responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

Obs: Declara, também, a VENDEDORA que está quite com as obrigações para com o condomínio (apenas nos casos de condomínio).

CLÁUSULA SÉTIMA - É Competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de _____, para dirimir questões decorrentes do presente contrato.

O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) estão de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento e por acharem conforme, assinam o presente em 6 (seis) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, de tudo cientes:

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do adquirente

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do adquirente

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura, sob carimbo, da vendedora
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Anexo VIII - Escritura Pública de Compra e Venda à Vista**Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda à Vista**

Saibam quantos esta virem que aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto Lei 1.259, de 19.02.73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu procurador (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), conforme procuração lavrada em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data), substabelecimento lavrado em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data); doravante designada CAIXA; e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR _____, (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado simplesmente COMPRADOR; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, (titulação do notário ou do preposto por ele designado - por exemplo: Tabelião, Tabelião Substituto, etc.), à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pela VENDEDORA, por seu representante, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA DECLARA que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____ foi havido conforme registro nº _____, na matrícula nº _____ do _____ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência _____, efetuado a favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ao) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição. (OBS.: No caso de utilização de FGTS deverão ser incluídas cláusulas referentes a sua utilização, conforme estabelecido no Manual próprio.)

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sobrevindo decisão transitada em julgado que decrete a anulação do título aquisitivo (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) ou que declare a perda da propriedade por usucapião, o presente contrato se resolverá de pleno direito. Nesse caso, a VENDEDORA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas decorrentes da compra e venda, despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A evicção ora pactuada não gera indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO - Que o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a proceder ao registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de não ser comprovado pelo(s) COMPRADOR(ES), o registro da presente escritura, no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, fica facultado à CEF promover tal registro, imputando ao(s) COMPRADOR(ES) as despesas inerentes ao ato, independentemente de notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) COMPRADOR(ES) ficam sujeitos à inclusão no Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e nos cadastros restritivos de crédito (SPC e SERASA), nos casos de descumprimento do *caput* desta cláusula e do não ressarcimento à CAIXA das despesas decorrentes do referido registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de _____, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.

Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) esta escritura em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA.

Apresentado e arquivado neste Tabelionato (ou Escrivania): (relação de documentos conforme a praxis do notário e as exigências legais).

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura da vendedora
Nome: _____

Assinatura do comprador
Nome: _____